

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)	
Data: 13.12.2024	Horário: 16h30	Local: Aplicativo Microsoft Teams
PAUTA: Articulação entre o plantão do TJRJ e a PCERJ, em razão do recesso forense, para que as mulheres vítimas de violência doméstica não tenham dificuldades nas solicitações de medidas protetivas de urgência durante esse período		ATA DE REUNIÃO Nº 59/2024

Estiveram presentes na reunião:

1. Desembargadora **Adriana Ramos de Mello** (Coordenadora da COEM);
2. Juíza **Elen de Freitas Barbosa** (Membra da COEM);
3. Juíza **Ane Cristine Scheele Santos** (Juíza do Plantão Judiciário);
4. Juiz **Orlando Eliazaro Feitosa** (Juiz do Plantão Judiciário);
5. Juíza **Nathália Calil Miguel Magluta** (Juíza do Plantão Judiciário);
6. Juíza **Flavia Fernandes de Melo Balieiro Diniz** (Juíza do Plantão Judiciário);
7. Juíza **Bruna Hayar Fuscella** (Juíza do 3º JVD da Regional de Jacarepaguá);
8. Delegada **Gabriela Von Beauvais** (Diretora das DEAMs);
9. Delegada **Raissa Celles** (Diretora do DGPC);
10. Delegada **Soraia Sant'Ana** (Coordenadora do NUFEM/DHC);
11. Delegado Assistente **Aloysio Falcão** (Departamento Geral de Polícia do Interior - DGPI);
12. Delegado **Bruno Schaeppi** (DHNSG);
13. Delegado **Clemente Braune** (DGPE/SEPOL);
14. Sr. **Max Eduardo Mariotti Gonçalves** (Diretor de Divisão – Plantão Judiciário);
15. Sr. **Emilson de Lima Cardoso** (Chefe de Serviço – Plantão Judiciário);
16. Sra. **Adriana Florindo** (CEJUVIDA);
17. Sra. **Izabella da Silva Ribeiro** (CEJUVIDA);
18. Sra. **Kecila de Souza Barcelos** (Colaboradora - Divisão de Imprensa Presidência);
19. Assistente Social **Patrícia Leal** (Equipe técnica - SEGEM);
20. Psicóloga **Marcia Valeria Vicente Guinancio** (Equipe técnica - SEGEM).

A Exma. Desembargadora **Adriana Ramos de Mello**, coordenadora da COEM, abre os trabalhos às 16h35 e agradece a participação de todos(as) na presente reunião. Após os cumprimentos e apresentações, a magistrada informa que no ano passado também ocorreu uma reunião de Juízes e Juízas do Plantão Noturno com a PCERJ, quando iniciaram as tratativas para alinhamento do fluxo de atendimento no período do recesso forense, e complementa dizendo que, durante as comemorações de final de ano, os casos de violência contra a mulher aumentam, sobretudo no período noturno. Conta que houve a criação de um grupo no *WhatsApp* entre Juízes(as) e Delegados(as) da PCERJ para facilitar a comunicação entre as equipes, o que certamente influenciou positivamente na proteção das mulheres do Estado do Rio de Janeiro, devido a agilidade dos contatos com os envolvidos. Dessa forma, sugere que o grupo no aplicativo de mensagens seja resgatado e atualizado entre os(as) participantes da presente reunião (Deliberação 01), para continuar o trabalho iniciado no ano anterior. Observa que não há tempo hábil para criar fluxos de trabalho para a ocasião, mas a proximidade entre as equipes é fundamental para a excelência da prestação jurisdicional, e proteção eficaz e rápida às vítimas.

Com a palavra, Dr. **Orlando Eliazaro Feitosa** enaltece o comprometimento da Desembargadora Adriana na defesa das mulheres e ressalta a importância desse encontro para a interlocução entre as Instituições em relação ao Plantão Judiciário Noturno. Reforça sobre o aumento de recebimento de demandas e medidas protetivas nos casos de violência durante o período.

Começa relatando suas experiências como Juiz de Plantão, que ao receber os casos de descumprimento de medidas, apesar de bem instruídos, na maioria das vezes percebe que falta o requerimento da decretação de prisão do acusado, uma vez que existe a proibição legal que impossibilita o(a) Juiz(a) de solicitar de ofício.

Aborda a questão das mulheres que precisam de abrigo, medida considerada de extrema urgência. Esclarece que o abrigo ocorre também por meio do plantão noturno, através do atendimento e do encaminhamento da vítima às casas sigilosas, pela equipe do CEJUVIDA.

Porém, menciona que muitas vezes a vítima não é encaminhada ao plantão pela autoridade policial ou não há a comunicação com o Tribunal sobre o ocorrido, e destaca que quando as medidas com indicação de abrigo chegam ao Juízo, não é possível realizar o acolhimento da mulher, por não estar presente ou por falta de contato e localização. Cita a importância de se compreender a gravidade da situação em que se encontra a vítima, registrar os possíveis endereços nos quais ela possa aguardar em segurança e os contatos de familiares e amigos de sua indicação e confiança, para não colocar sua vida em risco. Inclusive, solicita que seria valioso contar com os contatos

atualizados das delegacias ou delegados, e sugere que, nos casos em que houver pedido ou indicação de abrigo da vítima, o contato seja realizado imediatamente ao Tribunal competente.

Outro ponto que o **Magistrado** levanta se refere à distribuição das medidas em sede de plantão. Nessa quadra, ressalta que ao Plantão Judiciário Noturno cabe apenas as medidas de extrema urgência e que quando observado um caso com essa gravidade os autos deverão ser amplamente justificados, para que as providências cabíveis sejam tomadas adequadamente e não perder o caráter de urgência. Como consequência, a redistribuição para o Juízo Natural ou Juiz(a) do Plantão Diurno acarreta demora desnecessária no atendimento daquela vítima. Por isso, afirma que é preciso observar os critérios para sua distribuição ao Plantão Judiciário Noturno.

Retomada a palavra, a **coordenadora da COEM**, explica o funcionamento do Plantão Judiciário Noturno e suas particularidades.

Em seguida, o Delegado **Aloysio Falcão** esclarece que demandas distribuídas ao Plantão Judiciário Noturno, próximo ao horário de início do expediente normal, não deveriam acontecer, pois coincide com o da troca de turno da PCERJ. Segue afirmando que apresentará o resultado da presente reunião para que a informação correta seja repassada aos delegados(as) titulares das unidades e que possam fiscalizar para que as remessas ocorram nos horários devidos. Cita posteriormente que o sistema da Polícia Civil é integrado, e que em sede policial é possível ter acesso aos atos processuais.

Também questiona quanto ao momento em que a polícia deverá cumprir o mandado de busca e apreensão de arma de fogo. Como resposta sobre o cumprimento do mandado, **Dr. Orlando** avisa que para o cumprimento deve-se respeitar o Código de Processo Penal e as jurisprudências do STJ e do STF.

Ato contínuo, a **Juíza Elen** relata que chegou ao seu conhecimento que após às 18h não é possível registrar uma ocorrência no sistema da polícia para o plantão diurno, somente para o plantão noturno, em função do horário, mesmo que não seja uma situação de urgência. Nesse sentido, o Dr. **Aloysio** se compromete a solicitar ao Setor de Tecnologia da PCERJ o ajuste do sistema, para constar a opção de envio ao plantão diurno futuramente. Contudo, como solução imediata da questão, solicitará aos(as) delegados(as) que se comuniquem internamente durante a troca dos plantões, para que os casos urgentes que não são cabíveis no plantão noturno sejam distribuídos a partir das 11h ao plantão diurno.

A Delegada **Raissa Celles** discorda da solução do colega, por entender que não se deve transferir a responsabilidade do tratamento dos casos recebidos em um plantão, para

o plantão seguinte, tampouco fazer a vítima aguardar a troca dos profissionais, insistindo pelo ajuste do sistema.

Após longo debate, ficou estabelecido que o SEGEM providenciará o envio de um ofício ao Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional – SSPIO/PCERJ, com sugestão de publicação no Boletim Interno (BI) da PCERJ aos Delegados(as) e aos Policiais as recomendações abaixo (Deliberação 02):

1. Em caso de descumprimento de medida protetiva, devidamente comprovado, sugere-se que o(a) Delegado(a) instrua os autos com o máximo de riqueza de detalhes (inclusive com as decisões e providências realizadas) e, se possível, requeira a decretação da prisão do acusado, tendo em vista, a proibição legal da solicitação ser realizada de ofício pelo Juiz ou Juíza;
2. Nos casos em que a vítima necessitar de abrigo, sugere-se que a unidade de polícia informe imediatamente o Juiz ou a Juíza de plantão sobre a situação, bem como todos os contatos disponíveis no momento; além disso, deverá encaminhá-la ao Juízo competente do plantão diurno ou noturno, para que não se perca o contato com essa vítima;
3. A Delegacia, ao analisar cada caso, deve encaminhar ao Plantão Judiciário Noturno as medidas protetivas avaliadas como emergenciais, devendo fundamentá-las com o máximo de informações, preenchendo o formulário de risco, para que cada vítima receba o tratamento adequado e rápido, de acordo com a urgência indicada;
4. Para fins de plantão noturno, quando houver arma de fogo envolvida na ocorrência, a Autoridade Policial deverá solicitar a sua busca e apreensão, e não a suspensão do porte, que é medida ineficiente como urgência noturna; e
5. O Aplicativo Maria da Penha Virtual deverá ser indicado como alternativa somente às vítimas que não puderem ir presencialmente até as delegacias, independente do motivo. Se houver o comparecimento da vítima na unidade policial, o boletim de ocorrência deverá ser realizado, e as demais providências e encaminhamentos efetuados.

Em tempo, a Desembargadora **Adriana**, questiona se a Dra. Raissa poderia informar a escala de plantão dos Delegados(as) do período do Recesso Forense com os seus respectivos contatos, para que os dados sejam incluídos ao grupo do *WhatsApp*.

Com a palavra, a Delegada Raissa informa que providenciará a listagem solicitada e enviará para o e-mail coemulher@tjrj.jus.br (Deliberação 03).

Por fim, a Delegada **Gabriela** solicita aos Juizes(as) do Plantão Judiciário Noturno, que realizem um *feedback* e sinalizem as questões equivocadas que partiram das delegacias, para que repasse as recomendações aos demais Delegados(as). Compromete-se, ainda, a repassar os contatos atualizados das DEAMs (Deliberação 04).

Posto isso, nada mais a ser tratado, a **Magistrada** agradece a presença a todos(as) e encerra a reunião às 17h57.

Desembargadora Adriana Ramos de Mello
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Providenciar o resgate do grupo criado no ano passado do WhatsApp e atualizar com os contatos dos(as) participantes da presente reunião.	Equipe SEGEM	Imediato
02	Providenciar o envio de um ofício ao Subsecretário da SSPIO/PCERJ, com a sugestão de publicação no BI da PCERJ aos Delegados(as) e aos Policiais as recomendações citadas (preferencialmente por e-mail).	Equipe SEGEM	Imediato
03	Informar a escala dos Delegados(as) de plantão do período do Recesso Forense com os seus respectivos contatos	Delegada Raissa Celles (Diretora do DGPC)	5 Dias, após a aprovação da Ata.
04	Passar os contatos atualizados das DEAMs	Delegada Gabriela Von Beauvais (Diretora das DEAMs)	5 Dias, após a aprovação da Ata.